

15.3. - Não será aceito e conhecido pedido de revisão de nota interposto por via postal, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no subitem 15.1.

15.4. - A decisão do pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

15.5. - A decisão publicada poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

15.6. - Não será aceito pedido de revisão da revisão.

15.7. - Esgotado o prazo previsto no subitem 15.1. será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, notas obtidas nas provas, média e a classificação.

16. - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

16.1. - SOMENTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na SOMATÓRIA DAS PROVAS A, B e C.

16.2. - Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.

16.3. - Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:

- obtiver maior nota na PROVA A;
- obtiver maior nota na PROVA B;
- obtiver maior nota na PROVA C;
- tiver maior número de filhos;
- for casado;
- maior idade.

16.4. - Haverá duas listas, uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

16.5. - As vagas reservadas nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

16.6. - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.

16.7. - Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, conforme detalhado a seguir:

- a pericia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame;
- quando a pericia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
- a indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica;
- a junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame;
- não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

16.8. - Findo o prazo estabelecido no subitem anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal do Núcleo de Gestão de Pessoas publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos pela pericia médica, conforme explanação abaixo:

- o candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela pericia médica, constará das listas de classificação geral e especial;
- o candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.

17. - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. - O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no subitem 16.8.

17.2. - O Superintendente do HCFMUSP homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

18. - DO PRAZO DE VALIDADE

18.1. - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.

18.2. - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

19. - DA ADMISSÃO

19.1. - O Núcleo de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará os candidatos para a contratação através da publicação no Diário Oficial do Estado, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

19.2. - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

19.3. - O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

19.4. - Os candidatos convocados na forma do subitem 19.1. serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.

19.5. - Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinado que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

19.6. - A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 4 - DOS PRÉ-REQUISITOS e ANEXO II.

19.7. - Os documentos comprobatórios do atendimento dos REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, constantes do ANEXO II, deverão ser entregues por ocasião da convocação para ANUÊNCIA, sendo condição indispensável para que a ADMISSÃO se efetive.

19.8. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada, e não justificar a ausência em 02 (dois) dias úteis será considerado desistente do concurso público.

19.9. - Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

19.10. - Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

20.2. - A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecido.

20.3. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

ANEXO I - DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E BENEFÍCIOS

O concurso público destina-se ao preenchimento de 06 (seis) funções-atividades de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a(o) INSTITUTO DA CRIANÇA, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência de seu prazo de validade.

A remuneração inicial para a função-atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM será de R\$ 1.028,74 mensais e, e, corresponde ao Padrão 3-A, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário da Área Saúde e gratificações, conforme legislação vigente.

Os contratados poderão perceber, após o término dos 90 (noventa) dias do período experimental, mediante avaliações trimestrais, o PRÊMIO DE INCENTIVO - PIN, que poderá corresponder a 50%, 80% ou 100% do valor total de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), nos termos da legislação vigente.

A Jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais. Os contratados perceberão auxílio alimentação e poderão optar pelo benefício do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei nº. 7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87.

ANEXO II - REQUISITOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e BIBLIOGRAFIA

1. - REQUISITOS:

a. - possuir DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b. - possuir DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, expedido por escola oficial ou reconhecida;

c. - possuir CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COREN OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

OBSERVAÇÃO: para o exercício da função-atividade NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO emitido pelo COREN com os dizeres: O REFERIDO PROTOCOLO NÃO HABILITA AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

2. - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

O servidor será contratado para exercer as atividades descritas abaixo, podendo a critério da chefia, ser convocado para exercer outras atividades não arroladas, mas comprovadamente pertinentes ao exercício da função-atividade

Trabalho de execução operacional que consiste em prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente por delegação e sob supervisão do Enfermeiro.

- Receber e passar o plantão;
- Prestar cuidados integrais ao paciente, de acordo com as rotinas e/ou plano assistencial elaborado pelo Enfermeiro e/ou prescrição médica;
- Aferrir e anotar os parâmetros vitais;
- Fazer o controle das eliminações fisiológicas;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- Realizar o controle da infusão de quimioterápicos;
- Preparar e administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- Instalar e controlar a infusão de hemocomponentes;
- Realizar controle hídrico;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas e comunicar o Enfermeiro alterações que possam determinar riscos ao paciente;
- Executar procedimentos diversos, tais como: punção venosa, administração de medicamentos, curativos simples, cateterismo vesical, cateterismo gástrico, aspiração das vias aéreas, enteroclisma, enema, aplicação de calor e frio, entre outros;
- Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos;
- Realizar testes de PPD, provas de absorção, glicemia capilar para subsídio de diagnóstico;
- Colher e encaminhar material para exames laboratoriais;
- Preparar, encaminhar e acompanhar pacientes para exames, consultas e tratamentos;
- Auxiliar a equipe médica e o Enfermeiro nos procedimentos de rotina e de emergência;
- Levantar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar material proveniente do CME e suprimentos;
- Zelar e executar a limpeza e a conservação dos materiais e equipamentos utilizados na Unidade de trabalho;
- Realizar a reposição de materiais nas unidades;
- Prestar cuidados pós-morte;
- Proceder a limpeza concorrente e terminal da unidade após alta, óbito e transferência de paciente;
- Auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
- Participar de reuniões e aulas de capacitação, quando convocado;

- Instalar e monitorizar diálise peritoneal com sistema automatizado e manual, sob supervisão do Enfermeiro;

- Montar e programar cicladora, segundo prescrição médica;

- Instalar e desconectar paciente da cicladora sob supervisão do Enfermeiro;

- Trocar equipo de transferência do cateter de diálise peritoneal;

- Programar máquina de hemodíalise, segundo prescrição médica;

- Instalar e desconectar paciente do hemodialisador, sob supervisão do Enfermeiro;

- Puncionar Fístula Arterio-Venosa (FAV), sob supervisão do Enfermeiro;

- Reprocessar linhas e capilares;

- Fazer limpeza e desinfecção de hemodialisadores;

- Fazer desinfecção de painéis de reprocessamento;

- Providenciar os materiais necessários para o trabalho diário, conforme orientação do Enfermeiro;

- Receber e guardar roupas vindas da rouparia;

- Manter o estoque de roupas em ordem e abastecido;

- Lavar, secar, empacotar e esterilizar os materiais vindos das unidades de atendimento;

- Fazer o controle dos materiais que serão usados em sua unidade de trabalho, observando validade, forma de armazenamento e integridade da embalagem;

- Preparar e encaminhar os materiais a serem esterilizados em Óxido de Etileno ou autoclave de Plasma de Peróxido de hidrogênio;

- Preparar materiais especiais para coleta de exames;

- Operar equipamentos de esterilização, termodesinfecção e seladora;

- Preparar caixas de instrumental cirúrgico;

- Realizar a admissão, transporte e transferência de pacientes sob supervisão do Enfermeiro;

- Circular nas salas cirúrgicas, oferecendo os materiais solicitados pela equipe médica e anestésica;

- Proceder o check - list das salas cirúrgicas e de exames;

- Verificar equipamentos e materiais disponíveis na sala cirúrgica, checar quantidade, limpeza e funcionamento;

- Realizar monitorização não invasiva do paciente;

- Auxiliar no posicionamento do paciente para o início do procedimento anestésico e cirúrgico;

- Auxiliar as equipes anestésica e cirúrgica durante o procedimento;

- Verificar as conexões dos cabos e acessórios nos equipamentos que serão utilizados e retirar o excesso de materiais da sala;

- Proceder a lavagem e desinfecção do instrumental cirúrgico e materiais em geral.

3. - ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS

AS PROVAS SERÃO ESCRITAS e realizada em TRÊS FASES:

a. - PROVA A - 40 (quarenta) QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA - valendo 1 ponto cada;

b. - PROVA B - 15 (quinze) EXERCÍCIOS DE RACIOCÍNIO MATEMÁTICO e CÁLCULOS DE MEDICAMENTOS com apresentação dos cálculos no caderno de resposta - valendo 2 pontos cada;

c. - PROVA C - 01 (uma) QUESTÃO DISSERTATIVA - valendo 30 pontos.

4. - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Fundamentos de Enfermagem
- Ética e Legislação Profissional
- Enfermagem na Saúde do Adulto
- Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material
- Enfermagem na Saúde do Recém-Nascido, da Criança e do Adolescente
- Enfermagem na Saúde da Mulher
- Saúde Coletiva
- Enfermagem da Família
- Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica
- Cuidados de Enfermagem no Preparo e Administração de Medicamentos
- Segurança do paciente.
- Legislação Federal 12.527 de 18/11/2011 sobre acesso às informações

5. - BIBLIOGRAFIA

- Brasil. Calendários de vacinação [Internet]. Brasília; 2011 [citado 2013 mai. 31]. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448.

- Brasil. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Coordenadoria de Controle de Doenças. Centro de Vigilância Epidemiológica. Divisão de Imunização. Calendário de Vacinação no Estado de São Paulo. Calendário até seis anos de idade [Internet]. Brasília; 2013 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/cidadao/homepage/destaques/calendario-de-vacinacao/calendario_vacinal_2013.pdf.

- Brasil. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências [Internet]. Brasília; 2011 [citado 2013 jun. 03]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

- Brasil. Ministério da Saúde. Governo do Estado de São Paulo. Política Nacional de Atenção Básica PNAB [Internet]. Brasília; 2012 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>.

- Brasil. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde e SBP lançam a Campanha Nacional de Amamentação 2012 [Internet]. Brasília; 2012 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/noticia/6455/162/campanha-nacional-de-amamentacao-e-lancada.html>

- Brasil. Ministério da Saúde. Portal da Saúde SUS. Protocolo de Tratamento de Influenza - 2013 [Internet]. Brasília; 2013 [citado 2013 jun. 04]. Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/texto/10408/783/protocolo-de-tratamento-de-influenza-_2013.html

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Saúde da Criança: acampanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Série Cadernos da Atenção Básica nº 11. Série A. Normas e Manuais Técnicos nº 173. Brasília: 2002.

- Brasil. Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS [Internet]. Brasília; 2003 [citado 2011 jan. 31]. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1342

- Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. [Internet]. São Paulo; 2013 [citado 2013 set. 16]. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/d699c08040a1be188fcbf7d85acaec/RETIFICA%C3%87%C3%83O+DE+PUBLICA%C3%87%C3%80+RDC+N.+360+-+DOU+143_26.07.2013_P%C3%81G.32.pdf?MOD=AJPERES

- Conselho Regional de Enfermagem. Boas Práticas. Cálculo seguro. Volume I. Revisão das operações básicas 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2008 [citado 2013 jun. 05]. Disponível em: http://www.corensp.org.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf.

- Conselho Regional de Enfermagem. Boas Práticas. Cálculo seguro. Volume II. Revisão das operações básicas 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2008 [citado 2013 jun. 05]. Disponível em: <http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-dilucio-de-medicamentos.pdf>

- COREN-SP. Anotações de Enfermagem. Plenário 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2001 [citado 2011 dez. 04]. Disponível em: <http://www.portaldenfermagem.com.br/downloads/manual-anotacoes-de-enfermagem-coren-sp.pdf>

- COREN-SP. Principais legislações do exercício da profissão. Plenário 2008-2011 [Internet]. São Paulo; 2001 [citado 2011 dez. 04]. Disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFinal_0.pdf

- COREN-SP. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. 10 Passos para a Segurança do Paciente [Internet]. São Paulo; 2010 [citado 2013 jun. 06]. Disponível em: http://coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente.pdf.

- Giovanni AMM. Medicamentos: Cálculo de Dosagens-Guia de Consulta Rápida. São Paulo: Scrimin; 2006.

- Smeltzer SC, Bare BG, Hinkle JL, Cheever KH. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico- Cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2009.

- Stefanelli MC, Fukuda IMK, Arantes EC. Enfermagem Psiquiátrica em suas dimensões assistenciais. São Paulo: Manole; 2008.

- Taylor C. Fundamentos de Enfermagem. Porto Alegre: Artmed; 2007.

ANEXO III - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS CONVOCAÇÃO para as PROVAS do concurso público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM para o(a) INSTITUTO DA CRIANÇA DATA DAS PROVAS: 09 de novembro de 2013 das 09:00 às 12:00 horas

LOCAL: Centro de Convenções Rebouças Av. Dr. Éneas de Carvalho Aguiar, 23 - Cerqueira César - São Paulo - SP

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (trinta) MINUTOS. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS, MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9503, de 23 de setembro de 1997 e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.

Somente terá acesso ao recinto das provas o candidato que exibir no ato, documento hábil de identidade.

Aos candidatos, não será permitido durante a realização das provas o uso de pagers, telefones celulares, calculadoras ou qualquer outro meio de comunicação.

Será excluído do certame o candidato que durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos e impressos.

NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU REPETIÇÃO DE PROVAS, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO PARA JUSTIFICAR O ATRASO OU A AUSÊNCIA DO CANDIDATO.

IV - CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM para a(o) INSTITUTO DA CRIANÇA

ETAPAS - DATAS

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: - 26/09 a 25/10/2013

DATA DAS PROVAS: - 09/11/2013

DATA PREVISTA para publicação do Resultado das Provas no Diário Oficial do Estado: - 15/11/2013

DATA PREVISTA para publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado: - 22/11/2013 (*)

DATA PREVISTA para publicação da Homologação e convocação para anuência: - 27/11/2013 (*)

(*) as datas previstas poderão sofrer alteração em virtude de interposição de revisão de notas

Secretaria de Estado da Saúde Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Comissão de Concursos Públicos - CCP Concurso Público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM Edital HCFMUSP no. 81/2013-CCP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- - - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto nº. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS - 1870/07 torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 05 (cinco) funções-atividades de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Servidores deste Hospital para a(o) DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DO CORAÇÃO, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18.9.92 e 932, de 08/11/2002.

- As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme legislação vigente.

- - - As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 26/09/2013 a 21/10/2013. As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição

- - - O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 81/2013-CCP, a seguir transcritas:

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: Anexo I - Da função-atividade, remuneração, jornada de trabalho e benefícios

Anexo II - Dos requisitos, descrição das atividades, especificações das provas, conteúdo programático e bibliografia

Anexo III - Da convocação para as Provas

Anexo IV - Cronograma

1. - DA FUNÇÃO-ATIVIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. As atribuições da função-atividade constam do Anexo I

2. - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2.1. - Os requisitos para o exercício da função-atividade constam do Anexo II

3. - DOS SALÁRIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS BENEFÍCIOS

3.1. A remuneração, Jornada de trabalho e Benefícios constam do Anexo I

4. - DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. - O candidato, sob as penas da lei, declara:

a) - ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) - possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

c) - quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

d) - estar quites com a Justiça Eleitoral;

e) - possuir os REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO-ATIVIDADE, constantes do Anexo II.

4.2. - Os documentos comprobatórios constantes do ANEXO II deverão ser entregues após a homologação por ocasião da convocação para anuência, sendo condição indispensável para que a admissão se efetive.

4.3. - A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos relativos às fases do concurso público decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

5. - DAS INSCRIÇÕES

5.1. - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

a) - antes de efetuar sua inscrição, o candidato, deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.

b) - o candidato será inteiramente responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMUSP excluir do Concurso Público o candidato que fornecer dados incorreto e/ou aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

c) - caso seja constatado posteriormente, que o candidato preencheu